



### **TERMO DE PARCERIA Nº 1/2017**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO – AMPARA.**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo, com inscrição no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8665.407 SSP/SP e do CPF nº 346.327.001-34, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO À ADOÇÃO**, associação sem fins lucrativos, com sede nesta Capital, na Av. Governador Dante de Oliveira, s/º, Complexo Pomeri, Bairro Planalto – CEP 78.058-87, neste ato representado pela sua Presidente **LINDACIR ROCHA BERNARDON**, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG. 547.816-SSP/MT e do CPF 301.174.889-68, Endereço: Av. Brasília, 316 - apto. 1502 - Ed. América do Norte, CEP. 78.060-601 - CUIABÁ-MT, doravante denominada **AMPARA**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como disposições supletivas da teoria geral de contratos e de direito privado, têm, entre si, como certo e ajustado, resolvem celebrar este Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PREMISSAS JUSTIFICADORAS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

- 1. 1.** Constituem motivos justificadores para a celebração desta Parceria:
  - I. A adoção constitui uma forma de maternidade ou paternidade gerada por uma pessoa ou um casal ao tornar filho, no sentido legal e afetivo, criança ou adolescente que está destituído do poder familiar.
  - II. Apesar dos esforços e avanços na busca pela percepção de adoção enquanto forma legítima de filiação, ainda é muito comum que as famílias, ou aqueles que anunciam que pretendem formalizar uma



- adoção, enfrentem preconceitos, o que acaba por minorar o interesse em adotar.
- III. Necessidade e urgência de um trabalho de esclarecimento sobre o tema, no sentido de informar, sensibilizar e conscientizar desde técnicos que lidam com a questão em seu cotidiano profissional à população sobre a temática da adoção e ainda desenvolver ações que viabilizem a garantia da Lei n. 12.010/2009, chamada Lei da Adoção (do direito à convivência familiar e comunitária).
- IV. As pessoas habilitadas à adoção se sentem inseguras e desamparadas durante o período de espera no andamento do processo adotivo.
- V. As famílias que se formam por adoção enfrentam desafios pertinentes a essa configuração familiar e, portanto, necessitam de apoio de seus pares e de profissionais da área.
- VI. O envolvimento das famílias adotivas em Grupos de Apoio à Adoção minoram as possibilidades de devolução da criança ou adolescente, por prevenir e encontrar apoio e estratégias de fortalecimento dos vínculos familiares.
- VII. Implementação de formação continuada para técnicos, gestores e trabalhadores que atuam na área da infância e juventude e de família.
- VIII. Articulação entre órgãos jurisdicionais e entidades que desenvolvem atividades voltadas à adoção para um trabalho mais eficiente na perspectiva dos sujeitos atendidos, conforme determina o Provimento n. 36/2014 do CNJ.
- IX. Crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou entraram em conflito com a lei devem atenção necessária e prioritária e trabalho para o resgate e fortalecimento de vínculos familiares.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2. 1.** O presente Termo de Parceria tem por objeto a realização de curso preparatório do Projeto Pré-Natal da Adoção para os pretendentes à adoção; do encontro de acompanhamento e apoio dos habilitandos e habilitados à adoção por meio do Grupo Reflexivo; do encontro de apoio e partilha de vivências após o acolhimento da criança ou adolescente dentro do Projeto Pós-Adoção; e, do curso de formação sobre adoção e seus aspectos jurídico, psicológico e social voltado para técnicos, gestores e trabalhadores das comarcas do estado para que compreendam a



jurisprudência, o contexto psicossocial e os encaminhamentos necessários; o acompanhamento das gestantes/parturiente que pretendem entregar seus filhos, bem como, acompanhamento de adolescentes infratores do meio aberto com ações que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares. Ambos a se realizar por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

I. Pré-Natal da Adoção é o curso a ser ministrado aos pretendentes à adoção, a fim de orientá-los, proporcionando maior conhecimento desta forma de maternidade e paternidade, especialmente sobre os aspectos psicológicos, sociais e legais da adoção.

II. Pós-Adoção é o encontro do Grupo de Apoio à Adoção no qual ocorre orientação e suporte às famílias adotivas para um convívio familiar satisfatório e fortalecimento dos vínculos afetivos. Concomitantemente há uma reunião entre os pais adotivos e um encontro com os filhos, em espaços separados. O objetivo maior é proporcionar apoio e vislumbrar estratégias para fortalecer as famílias, afastando a consideração da devolução como possibilidade para resolução de conflitos intrafamiliares.

III. Grupo Reflexivo é o grupo de apoio dos pretendentes à adoção que estão se habilitando ou já habilitados e aguardam o(s) filho(s) adotivo(s). Os participantes se encontram em uma reunião temática mensal para refletir, aprofundar e partilhar assuntos pertinentes à construção e convivência familiar adotiva.

IV. Amparando visa a formação de profissionais, sobretudo das Varas da Infância e Juventude, e demais atores envolvidos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar, Assistência Social, Saúde, CMDCA, dentre outros) para que realizem a preparação referida durante o processo de habilitação à adoção e, ainda, que se forme Grupo de Apoio à Adoção junto às famílias adotivas, e demais interessados, para proporcionar o suporte necessário para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

V. Faça Legal objetiva orientar e divulgar sobre o direito da gestante/parturiente entregar o filho em adoção.

VI. Amparando Famílias Procura contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares dos adolescentes infratores do meio aberto buscando o restabelecimento de valores e princípios de convivência social.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO E DAS METAS**

**3.1.** Esta Parceria tem como meta possibilitar aos pretendentes a reflexão sobre os aspectos jurídicos e psicológicos da adoção em especial sobre suas verdadeiras motivações para a adoção, de forma a conscientizá-los quanto à realidade da criança e adolescente que se encontram institucionalizados propiciando conhecimentos teóricos e troca de experiências que venham a contribuir para melhor qualidade da convivência familiar, quando se concretizar a adoção.

**3.2.** Acompanhar as famílias após o acolhimento da criança ou adolescente para o fim de adoção.

**3.3.** Fortalecer os pretendentes já habilitados e contribuir para amenizar a ansiedade da espera.

**3.4.** Contribuir na formação de profissionais da infância e adolescência.

**3.5.** Divulgar e orientar gestante/parturiente sobre o direito de entrega legal.

**3.6.** Contribuir para o fortalecimento familiar de adolescentes infratores do meio aberto.

**3.7.** O Projeto de Trabalho proposto pela AMPARA, é parte integrante deste Termo de Parceria, independente de sua transcrição e poderá ser modificado pela AMPARA, quando se tratar de ajustes que não acarretem alterações do objeto e das obrigações deste parceiro, podendo ser juntado aos autos com as novas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PÚBLICO ALVO**

**4.1.** O curso Pré-Natal da Adoção é destinado aos casais ou pessoas solteiras, cadastrados junto à Vara da Infância e Juventude das Comarcas de Cuiabá ou Várzea Grande e tenham interesse em adotar criança ou adolescente.

**4.2.** O encontro Pós-Adoção destina-se às pessoas que já acolheram crianças ou adolescentes com o objetivo de adoção, bem como, para os respectivos filhos.

**4.3.** O Grupo Reflexivo é voltado às pessoas já habilitadas e interessados na adoção.

**4.4.** O curso de formação Amparando é destinado a técnicos, gestores e demais profissionais que trabalham nas comarcas nas Varas da Infância e Juventude, bem como trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.



**4.5.** O Faça Legal destina-se às gestantes/parturientes.

**4.6.** Amparando Famílias trabalha com adolescentes infratores do meio aberto e suas famílias.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA**

Esta Parceria se desenvolverá de acordo com a metodologia específica de cada um dos projetos supracitados, da seguinte forma:

**5.1.** O Pré Natal será realizado em seis módulos semanais cujas turmas serão formadas conforme demanda junto aos respectivos Juízos, ministrados por profissionais de formação acadêmica e que tenham acumulado, por meio de especializações, estudos teóricos ou práticas profissionais e pessoais, conhecimentos específicos sobre "Adoção", "Direito da Infância e Adolescência", "Destituição do Poder Familiar" e "Proteção Social", dentre outros ligados à temática abordada.

**5.2.** O Pós adoção será realizado através de um encontro mensal com os pais e filhos por adoção, acompanhados por uma psicóloga, psicopedagoga e pais por adoção com temas que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares.

**5.3.** O Grupo Reflexivo será realizado com um encontro mensal de aprofundamento dos temas inerentes à adoção e seus desafios.

**5.4.** A capacitação dos técnicos será realizada através de encontro de formação de 16 horas onde serão trabalhados os seguintes pontos: do direito à convivência familiar e comunitária, a preparação dos pretendentes à adoção, a criança e o adolescentes em situação de acolhimento e o papel da equipe técnica no processo de adoção.

**5.5.** O trabalho com gestantes e parturientes será feito através de divulgação em postos de saúde, acolhida e apoio no acompanhamento no pré natal, acompanhamento psicológico favorecendo na reflexão sobre o processo de decisão, e posterior encaminhamento ao MP.

**5.6.** Para o trabalho com os adolescentes infratores e suas famílias, serão realizados 08 encontros por turma com no máximo 20 adolescentes e seus responsáveis, uma vez por semana em ambiente separados

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA PARTICIPE**

**6.1.** São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo de Parceria:

**6.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-MT:**

13



- a) Promover a divulgação da Parceria, prestando estrita colaboração com os demais signatários, visando o cumprimento dos objetivos previstos neste termo.
- b) Disponibilizar espaço físico nas dependências do Juizado da Infância e Juventude, e suporte técnico necessário à execução das atividades, tais como: computador, televisor, aparelho de DVD, data show, telão, aparelho de som, dentre outros;
- c) Fornecer material de expediente necessário à execução das atividades, tais como: papel A4, CDs, pincel para quadro branco, canetas, papéis coloridos, colas, tesouras, mediante solicitação formal à Gestão do Juizado da Infância e Juventude de Cuiabá;
- d) Indicar às comarcas o curso de formação Amparando para técnicos e gestores.
- e) Por meio das Varas da Infância e Juventude:
- ✓ encaminhar os pretendentes à adoção para inscrição e participação do curso preparatório Pré-Natal da Adoção;
  - ✓ Indicar às pessoas habilitadas, dentre o período de espera até a guarda da criança ou adolescente, a participação nos encontros do Grupo Reflexivo;
  - ✓ Encaminhar os pais (solteiros ou casal) que acolhem a criança ou adolescente com fins de adoção a participarem do Grupo Pós-Adoção,
  - ✓ Selecionar os adolescentes infratores e encaminhar para os encontros.
- f) Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e no Diário da Justiça.
- g) Não haverá repasse de recursos financeiros deste Tribunal de Justiça/MT à AMPARA.

## 6.2. – Da Associação - AMPARA:

- a) Promover a divulgação desta Parceria, como forma de superar obstáculos que impedem a concretização do processo de adoção.
- b) Coletar, periodicamente, informações relativas aos resultados obtidos pelas ações desencadeadas, para fins de estudo estatísticos e de divulgação entre os participantes e a comunidade.



Termo de Parceria nº. 1/2017 CIA 0004179.04.2017.8.11.0000

- c) Ministrará o curso de formação para pretendentes à adoção, e aos técnicos do Poder Judiciário, sem contrapartida financeira, exceto aquelas obrigações previstas em cláusulas anteriores.
- d) Promover reuniões tanto do Grupo Reflexivo, quanto do Grupo Pós-Adoção, cada qual com seu público-alvo e seus objetivos
- e) Produzir e apresentar relatórios das atividades desenvolvidas de acordo com o Projeto de Trabalho.
- f) Informar o planejamento anual das atividades do ano consecutivo.
- g) Cada parceiro deverá indicar um fiscal – gestor deste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

**7.1.** Os parceiros se comprometem a manter comunicações e consultas recíprocas com vistas ao efetivo funcionamento deste acordo de Parceria, bem como estudos com vistas ao seu aprimoramento.

**7.2.** Executar o projeto de trabalho zelando pela boa qualidade das ações e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**8.1.** A AMPARA emitirá relatório anual sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos resultados e indicadores citados no Projeto de Trabalho e encaminhará em até 30 (trinta) dias após o Término deste Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA MODIFICAÇÃO**

**9.1.** O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art.57 § 1º e § 2º ambos da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo caso haja interesse dos parceiros.

**9.2.** Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um deles, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

1



Termo de Parceria nº. 1/2017 CIA 0004179.04.2017.8.11.0000

**10.1.** Cabe ao Juiz dirigente das Varas Especializadas da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá e a fiscal **ELAINE ZORGETTI PEREIRA** matrícula nº 4615 e a fiscal substituta **CRISTIANI ORFILA OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 9571, ambas da COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA, exercer permanente fiscalização acerca da execução desta parceria, sem prejuízo do dever de cada parceiro fiscalizar e colaborar com a perfeita execução das metas e objetivos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, mediante comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

b) unilateralmente pelo Poder Judiciário se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a Associação AMPARA deixar ou perder a qualificação de "associação sem fins econômicos, religiosos e político-partidários" conforme artigo 1º do estatuto social.

**Parágrafo Único** – Em se tratando de termo de parceria que não envolve transferência de recursos financeiros, fica dispensável a apresentação das informações discriminadas nos incisos III e VII, do artigo 116, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONCORDÂNCIA DOS CONVENIADOS**

**12.1.** Os participantes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as Cláusulas deste instrumento e do Projeto de Trabalho.

**Parágrafo Único** – Em se tratando de Termo de Parceria que não envolve transferência de recursos financeiros, fica dispensável a apresentação das informações discriminadas nos incisos III e VII, do art. 116, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Termo de Parceria nº. 1/2017 CIA 0004179.04.2017.8.11.0000

13.2. Assim, por estarem de pleno acordo firmam este Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, será assinado na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá, 22 de março de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



  
**LINDACIR ROCHA BERNARDON**  
PRESIDENTE DA AMPARA

Testemunhas:

1. Silviana Izam Mayn  
RG 879 851 857/MT  
CPF 535 772 051-72

2. Terezinha I. Bombazaro  
Técnico Judiciário - mat. 6295  
RG 1032940 873 - SSP/RS  
CPF 453 838 470-49



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: LINDACIR ROCHA  
 BERNARDON (6090) Termo: 689966

Cuiabá-MT 23 de março de 2017

Horario: 15:34

Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade

**6º Serviço Notarial**  
 Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição

Felipe Tiago dos Santos de Macedo Escrevente Juramentado 250 - Jardim Kennedy

Joani Maria de Assis Asckar  
 Tabeliã

Jose Pires Miranda de Assis  
 Tabelião Substituto  
 Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
 2ª. Tabeliã Substituta  
 Joaquim Carlos de Abreu Assis  
 Escrevente Juramentado  
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)

Foi reconhecido firma de uma  
 das partes, faltando a assinatura  
 de outra parte. CNGCE/MT  
 art. 472